

INTERESSADA: ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ANA NERI – RECIFE/PE
ASSUNTO: MUDANÇA DE MANTENEDOR
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA IEDA NOGUEIRA
PROCESSO Nº 130/2011

PARECER CEE/PE Nº 195 /2011-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 19/12/2011*

I – RELATÓRIO:

Chega a este Colegiado, documento assinado pela Diretora da Escola Profissionalizante Ana Néri, localizada na Rua Capitão Adolfo Taquis, 145, Afogados – Recife/PE, comunicando que o Núcleo de Profissionalização Ltda passou a ser o mantenedor da referida Escola, em substituição à firma Isauda Thomaz da Silva.

Fundamentando a comunicação, anexa os documentos abaixo relacionados que compõem o Processo:

- Comprovante da “Baixa de Coleta Mercantil” da Pessoa Jurídica Isauda Thomaz da Silva;
- Certidão de Baixa de Inscrição no CNPJ da Empresa Isauda Thomaz da Silva;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Núcleo de Profissionalização Ltda;
- Instrumento Particular de Constituição de uma Sociedade Limitada sob denominação Núcleo de Profissionalização Ltda;
- Alteração Contratual da Sociedade Núcleo de Profissionalização Ltda, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE;
- Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda entre a Razão Social Isauda Thomaz da Silva e o Núcleo de Profissionalização Ltda;
- Contrato de Aluguel;
- CIM – Cartão de Inscrição Municipal do Núcleo de Profissionalização Ltda;
- Modificações no Regimento Interno da Escola Profissionalizante Ana Néri

II - ANÁLISE:

O Núcleo de Profissionalização Ltda, CNPJ 10.987.252/0001-00, atual mantenedor da Escola Profissionalizante Ana Néri, apresentou os documentos necessários para comprovar a substituição da antiga mantenedora Isauda Thomaz da Silva.

Entendendo, à luz da Resolução CEE/PE nº 1/2005, ser necessária comprovação das Certidões Negativas de Débitos Fiscais, de Contribuições Previdenciárias e de Débitos Fiscais relativos aos Tributos Federais do Núcleo de Profissionalização Ltda, solicitamos da Instituição mantida a apresentação dos citados documentos. A exigência foi atendida e as Certidões Negativas anexadas ao processo.

A Escola Profissionalizante Ana Néri é Credenciada pelo CEE/PE para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e atualmente ministra o Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

III – VOTO:

Diante do exposto, reconhecemos o Núcleo de Profissionalização Ltda como mantenedor da Escola Profissionalizante Ana Néri, localizada na Rua Capitão Adolfo Taquis, 145 Afogados, Recife/PE.

Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2011.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente
MARIA IEDA NOGUEIRA – Vice-Presidente e Relatora
JOSÉ FERNANDO DE MELO
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA
REGINALDO SEIXAS FONTELES
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 19 de dezembro de 2011.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente